

PROJETO DE LEI

Nº 256/2012

Lei Nº 10202

AUTÓGRAFO Nº 289/2012

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO"

a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ATA DO PLENÁRIO Nº 113434-1/2
11-Jun-2012 11:34

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 256 /2012.

Nº

Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada Rua "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO", A RUA 04, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO " JARDIM RESIDENCIAL LE FRANCE", que se inicia na Rua 07 e termina em Cul de Sac, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1922 - 2009."

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Junho de 2012.


Mário Marte Marinho Júnior
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Nº

A senhora Iolanda Proença Pinto, nasceu aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 1922, nesta cidade de Sorocaba. Filha da senhora Albina Silva Proença e do senhor Manoel Proença Júnior.

Contraiu núpcias com o senhor Nelson Ribeiro Pinto (falecido), e dessa feliz e duradoura união sobreveio o seu único filho: Nilson Tadeu Ribeiro Pinto.

Foi professora entre os anos de vinte e três de dezembro de 1944 á dezenove de fevereiro de 1976, quando então se aposentou. Jogou Basket-ball pela Seleção Sorocabana no ano de 1950, na época o técnico foi o Sr. Campineiro.

Faleceu aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2009, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Iolanda Proença Pinto, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Junho de 2012.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador

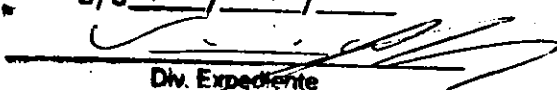


Recebido na Div. Expediente

11 de junho de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 12/06/12


Div. Expediente

Recebido em 13/06/12



Suelen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
** IOLANDA PROENÇA PINTO **

MATRÍCULA:
115477 01 55 2009 4 00121 071 0064254-22

SEXO FEMININO COR BRANCA ESTADO CIVIL E IDADE VIÚVA - 86 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE SOROCABA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 48032852 ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDENCIA
MANOEL PROENÇA JUNIOR e ALBINA SILVA PROENÇA ***
RESIDENTE À RUA CELIA ASSE JACOB, 090, JARDIM IMPERIAL, SOROCABA, SP ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO DEZOITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE - ÀS 09:26 H DIA 18 MÊS 09 ANO 2009

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL UNIMED, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE
choque hipovolêmico, aneurisma dissecante da aorta, hipertensão arterial, diabetes melitus, insuficiência renal aguda ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITERIO, SE CONHECIDO) Saudade, nesta cidade DECLARANTE NILSON TADEU RIBEIRO PINTO, FILHO DA FALECIDA **

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dra. IARA BARCONI CRM N° 66916

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: A falecida era viúva de NELSON RIBEIRO PINTO, deixou um filho: Nilson Tadeu (57) anos de idade. Não deixou bens. Não era eleitora.***

cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
SOROCABA, 22 de março de 2010

Kléber Lúcio Santos da Silva
Escrivente Autorizado

EMOLUMENTOS
Ao Oficial: R\$ Ao IPESP: R\$ Total: R\$ Guia: /

cartório
1º Registro
Civil
Sorocaba SP

Oficial de Registro Civil das
Pessoas Naturais e de
Interdições e Tutelas do
1º Subdistrito da Sede

Sebastião Santos da Silva
OFICIAL

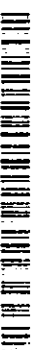
Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Prof. Toledo, 703 - Centro - Sorocaba/SP - Cep: 18035-110
Fone/Fax: (15) 3232-1727 - site: www.rcsorocaba.com.br
e-mail: rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

127889

0551G-AA

0551G-127889-120





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 256/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Professora Iolanda Proença Pinto**” a Rua 04, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 07 e término em *cull-de-sac*, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

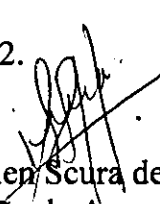
IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 15 de junho de 2012.


Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

07

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 256/2012, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

GERVINO GONÇALVES
Membro



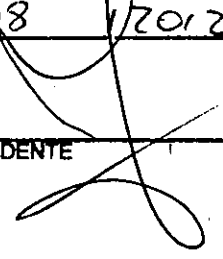
07V

DISCUSSÃO ÚNICA SO.45/2012

APROVADO REJEITADO

EM 07 1 08 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0540

Sorocaba, 07 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295 e 296/2012, aos Projetos de Lei nºs 193, 291, 145, 249, 288, 256, 258, 262, 271, 273, 289, 229/2012 e 158/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





09

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 289/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 256/2012 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO" a Rua 04 localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 07 e termina em *cul-de-sac*, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1922 - 2009"

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.543
FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.202, DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 256/2012 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO" a Rua 4 localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 7 e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1922 - 2009".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A senhora Iolanda Proença Pinto, nasceu aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 1922, nesta cidade de Sorocaba. Filha da senhora Albina Silva Proença e do senhor Manoel Proença Júnior.

Contraiu núpcias com o senhor Nelson Ribeiro Pinto (falecido), e dessa feliz e duradoura união sobreveio o seu único filho: Nilson Tadeu Ribeiro Pinto.

Foi professora entre os anos de vinte e três de Dezembro de 1944 à dezenove de Fevereiro de 1976, quando então se aposentou. Jogou Basket-ball pela Seleção Sorocabana no ano de 1950, na época o técnico foi o Sr. Campineiro.

Faleceu aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2009, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Iolanda Proença Pinto, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.202, DE 14 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 256/2012 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PROFESSORA IOLANDA PROENÇA PINTO” a Rua 4 localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 7 e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1922 – 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de Agosto de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUÍZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.202, de 14/8/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

A senhora Iolanda Proença Pinto, nasceu aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 1922, nesta cidade de Sorocaba. Filha da senhora Albina Silva Proença e do senhor Manoel Proença Júnior.

Contraiu núpcias com o senhor Nelson Ribeiro Pinto (falecido), e dessa feliz e duradoura união sobreveio o seu único filho: Nilson Tadeu Ribeiro Pinto.

Foi professora entre os anos de vinte e três de Dezembro de 1944 à dezenove de Fevereiro de 1976, quando então se aposentou. Jogou Basket-ball pela Seleção Sorocabana no ano de 1950, na época o técnico foi o Sr. Campineiro.

Faleceu aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2009, entristecendo seus familiares e todos aqueles que a conheceram.

Por tais razões é que este vereador em respeito a memória da senhora Iolanda Proença Pinto, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.